



**LEI Nº. 142, de 21 de novembro de 2011.**

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais.**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-49**, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro nº. 12.229 do Livro 2-AO e Folhas 142, datado de 12/01/2009, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) **Uma parte de um terreno, situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima - nesta cidade, com área de 00.08.40 Hc (oito ares e quarenta centiares), perímetro 116m (cento e dezesseis metros) com os seguintes Limites: Leste (Frente) - 28,00m com Rua Projetada (sem denominação); Oeste - 28,00m com Doador; Norte - 30,00m com Sr. Vicente de Paula Sousa Amorim; e Sul 30,00m com Cemitério e UBAS pertencentes ao Doador.**
- b) **Os pontos de referência de localização do referido imóvel são os seguintes: 30º 30' NE; 72º NW; 33º 30' SW; 72º SE.**

**Parágrafo Único:** o Memorial descritivo contendo os dados constantes nas alíneas acima é parte integrante dessa Lei, para efeito de comprovação da localização do referido imóvel.

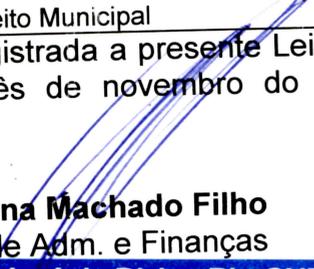
**Art. 2º** - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma **Sede Administrativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-49**, que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado revertê-se para o Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2011.

  
**Antônio Nonato Lima Gomes**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **142/2011**, nesta secretaria, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (21/11/2011).

  
**José de Sena Machado Filho**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI**  
 AV. SANTO ANTÔNIO, 210 - CENTRO  
 CEP. 64.689-000 - VILA NOVA DO PIAUÍ-PI  
 CNPJ: 01.612.614/0001-97  
 FONE: (89) 3437-0068



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ E A SRª. LUCIMAR MARIA DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

Aos primeiros dias do mês de Novembro de dois mil e onze, (01/11/2011), pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, CNPJ n.º 01.612.614/0001-97, situada na Av. Santo Antonio, 210 – Centro, na cidade de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ NAVEZ DA ROCHA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 363.787.353-00, residente e domiciliado na Localidade Milhans, e do outro lado a Srª. **LUCIMAR MARIA DA SILVA**, portadora (a) do CPF nº 993.926.073-34 e o RG nº 2.201.706 - PI, residente e domiciliada no Povoado São João Batista deste município de Vila Nova do Piauí, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, e, tem como justo acordo o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como **PROFESSORA para substituir, em caráter emergencial, a Professora LUZIA FRANCISCA DE JESUS, em gozo de Licença Prêmio.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** correrão por conta de dotações orçamentárias do FUNDEB 40% e deverá ser liquidado no final de cada mês do serviços prestados. sendo que o contrato será reajustado de acordo com o salário mínimo nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pela a execução dos serviços relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a importância de **R\$ 708,00** (setecentos e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados na Unidade Escolar **PLÁGIDA DE FRANÇA** no Povoado São João deste município de Vila Nova do Piauí-PI.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS**

5.1 – Os serviços eventuais e extra-contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pela **CONTRATADA** e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Contrato vigorará entre **01 de Novembro de 2011 a 09 de Dezembro de 2011.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. E podendo o município rescindir por conveniência da Administração Pública Municipal.

7.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a devolver à **CONTRATANTE**, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí(PI), 01 de NOVEMBRO de 2011.

*Jose Navez da Rocha*  
**JOSÉ NAVEZ DA ROCHA**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**  
*Lucimar Maria da Silva*  
**LUCIMAR MARIA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Roberto Leites da Rocha* CPF 03.701.893-96  
 2. *Zildimar Maria da Sousa* CPF 760.077.663-49



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 044/2011

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011, no dia 09/12/2011, às 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo s/n, centro. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR ELÉTRICO, NA REALIZAÇÃO DE FESTA EM PRAÇA PÚBLICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurguéia(PI), 21 de Novembro de 2011.  
 Edilberto Gonçalves Nobre  
 Prefeito oficial

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 045/2011

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011, no dia 09/12/2011, às 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo s/n, centro. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de implantação de rede elétrica com extensão primária em 19,91 KV, rede secundária em 220V e instalação de subestações aéreas de 5 a 10 KVA, no município de São Gonçalo do Gurguéia - PI, nas localidades Henrique, Buriti do Meio e Buritzal.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurguéia(PI), 21 de Novembro de 2011.  
 Edilberto Gonçalves Nobre  
 Prefeito oficial

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 046/2011

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011, no dia 09/12/2011, às 10:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo s/n, centro. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, COM QUATRO PORTAS, I.O. FIX, ANO MODELO FABRICAÇÃO 2011 ou 2012, COM OPCIONAIS DE AR CONDICIONADO, VIDEO ELÉTRICO E TRAVA, TIPO FIATA UNO, CORSA, CELTA, CLIO, FORD KA, GOL, E SIMILARES.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurguéia(PI), 21 de Novembro de 2011.  
 Edilberto Gonçalves Nobre  
 Prefeito oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de São José do Divino**

**LEI Nº. 142, de 21 de novembro de 2011.**

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-49**, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro nº. 12.229 do Livro 2-AO e Folhas 142, datado de 12/01/2009, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) **Uma parte de um terreno, situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima - nesta cidade, com área de 00.08.40 Hc (oito ares e quarenta centiares), perímetro 116m (cento e dezesseis metros) com os seguintes limites: Leste (Frente) - 28,00m com Rua Projetada (sem denominação); Oeste - 28,00m com Doador; Norte - 30,00m com Sr. Vicente de Paula Sousa Amorim; e Sul 30,00m com Cemitério e UBAS pertencentes ao Doador.**
- b) **Os pontos de referência de localização do referido imóvel são os seguintes: 30º 30'NE; 72º NW; 33º 30' SW; 72º SE.**

**Parágrafo Único:** o Memorial descritivo contendo os dados constantes nas alíneas acima é parte integrante dessa Lei, para efeito de comprovação da localização do referido imóvel.

**Art. 2º** - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma **Sede Administrativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-49**, que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverta-se para o Patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2011.

Antônio Nonato Lima Gomes  
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 142/2011, nesta secretaria, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (21/11/2011).

José de Sena Machado Filho  
 Sec. Mun. de Adm. e Finanças